



**Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
2ª Vara Cível de Gurupi**

Avenida Rio Grande do Norte, 1207, entre as Ruas 03 e 04 - Bairro: CENTRO - CEP: 77405-360 - Fone: (63)3142-2517 - www.tjto.jus.br - Email: civel2gurupi@tjto.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0007164-34.2024.8.27.2722/TO

EXEQUENTE: _____

EXECUTADO: _____

DESPACHO/DECISÃO

Considerando a manifestação do Executado e a documentação juntada, especialmente quanto à utilização do caminhão M. Bens L1113, placa ____ como instrumento de trabalho essencial à atividade agropecuária exercida pelo Sr. ____ -, verifico:

O veículo é utilizado de forma direta e contínua para transporte de insumos, sementes, fertilizantes e da produção colhida, sendo, portanto, indispensável à execução da atividade rural, o que caracteriza instrumento de trabalho nos termos do art. 833, V, do Código de Processo Civil.

Trata-se do único bem disponível para tal finalidade na propriedade, de modo que sua apreensão comprometeria gravemente a logística da produção e o escoamento da colheita, afetando a continuidade da atividade econômica e o sustento do Executado e de sua família.

O caminhão encontra-se regularmente registrado no RNTRC – Registro Nacional dos Transportadores Rodoviários de Carga, confirmado sua destinação profissional e legal, reforçando a necessidade de preservação do bem para fins laborais.

A constrição do veículo implicaria violação do princípio da menor onerosidade da execução (art. 805 do CPC), ao atingir diretamente o próprio meio de subsistência do Executado, inviabilizando o cumprimento do crédito em debate.

Diante do exposto, **defiro a impenhorabilidade** do caminhão de placa AGX-0H56, nos termos do art. 833, V, do CPC, determinando que não seja realizada qualquer constrição sobre o bem, garantindo-se a continuidade da atividade agropecuária exercida pelo Executado.

Intimem-se.

NILSON AFONSO DA SILVA

Juiz de Direito

Documento eletrônico assinado por **NILSON AFONSO DA SILVA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **15774403v2** e do código CRC **07c3452a**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): NILSON AFONSO DA SILVA

Data e Hora: 17/09/2025, às 15:40:14
